



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

**AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2023**

PROJETO CENTRO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR

SEI-220011/001820/2023

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, por meio da Comissão de Seleção instituída através da Portaria JUCERJA Nº 2097, de 28 de julho de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR da seleção de proposta/ plano de trabalho para execução do PROJETO CENTRO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR, para formalização parceria/Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Considerando que compete à Comissão de Seleção do chamamento, instituída pela Portaria JUCERJA Nº 2101, de 03 de julho de 2023, verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do projeto em que se insere o tipo de parceria sendo a mesma requisito para participação da organização da sociedade civil no Termo de Colaboração e, quando for o caso, ao valor de referência constante, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante;

Considerando que a Comissão de Seleção analisou a documentação apresentada pelas interessadas e procedeu ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no edital; e

Considerando, ainda, que de acordo com o aludido edital, poderá ser interposto recurso do resultado preliminar do processo de seleção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado preliminar no site da JUCERJA e no sítio eletrônico do CONVERJ, atendendo a todos os critérios estabelecidos para a sua apresentação.

RESOLVE:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Publicar o resultado preliminar.

<u>ENTIDADES PARTICIPANTES</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	<u>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</u>
Instituto Brasileiro de Administração Municipal	8,5	1º
Instituto Onda Azul	6,5	2º

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência de Administração do Meio Ambiente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

ANÁLISE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Processo SEI-220011/001820/2023

Considerando a Portaria JUCERJA nº 2097, de 03 de julho de 2023, que designou Comissão de Seleção para processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de Chamamento público nº 001/2023, segue relatório e exame:

Participante: Instituto Onda Azul

CNPJ: 10.952.769/0001-63

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Tabela

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)- Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	1,0

<p>(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<p>1,0</p>
<p>(C) Experiência acumulada na elaboração, gestão de projetos e desenvolvimento de projetos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (3 ou mais atestados) (1,0) - Grau satisfatório da descrição (1 ou mais atestados) (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<p>0,5</p>

<p>(D)</p> <p>(D1) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;</p> <p>(D2) Fator Preço</p>	<p>Subitem (D1)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p> <p>- Subitem (D2)</p> <p>D2 - Preço/valor de referência;</p> <p>D2.1 - O valor proposto apresenta desconto sobre o valor de referência igual ou superior a 10%. O desconto apresentado deve preservar as metas de atendimento estabelecidas; (3,0)</p> <p>D2.2 - O valor proposto apresenta desconto sobre o valor de referência igual ou superior a 7% e menor que 10%. O desconto apresentado deve preservar as metas de atendimento estabelecidas. (2,5)</p> <p>D2.3 - O valor proposto apresenta desconto sobre o valor de referência igual ou superior a 4% e menor que 7%. O desconto apresentado deve preservar as metas de atendimento estabelecidas. (2,0)</p> <p>D2.4 - O valor proposto é igual ao valor de referência ou apresenta desconto inferior a 4% sobre o valor de referência. O desconto apresentado deve preservar as metas de atendimento estabelecidas. (1,5)</p> <p>D2.5 - O valor proposto é igual ao valor de referência e preserva as metas de atendimento estabelecidas (1,0)</p> <p>D2.6 - O valor proposto é superior ao valor de referência. (0,0)</p>	<p>1,0</p> <p>3,0</p>
	Pontuação	6,5

JUSTIFICATIVA:

Critérios de julgamento A e B:

1. Conforme consta de fl. 25 do documento “Apresentação de Proposta” do Instituto Onda Azul, cumpre destacar que cada: *“cada local para implantação dos Centros de Atendimento ao Empreendedor **deverá ter a capacidade para comportar uma equipe de 6 pessoas**”*.

Nesse passo, cumpre ressaltar o disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2023:

“3.2.6. Estrutura analítica do Centro de Atendimento ao Empreendedor:

3.2.6.1. A mensuração da equipe de trabalho será realizada de acordo com a população do município de instalação da unidade, e entorno; bem como da estimativa de público a ser atendida. Caso haja necessidade, a estrutura mínima poderá ser ampliada para melhor atender à população.

3.2.6.2. Frise-se que a equipe de trabalho idealizada para cada Centro de Atendimento ao Empreendedor é a descrita abaixo, todavia, poderá ser readequada, para mais ou menos prestadores de serviço, dependendo da demanda de cada unidade.”

Assim, entende-se que a equipe poderá ter seu número de prestadores de serviço readequado para mais ou para menos. Ou seja, a quantidade não é fechada.

2. Consoante planejamento financeiro apresentado pelo Instituto Onda Azul, fls. 36 e 37, também do documento “Apresentação da Proposta”, importante citar que algumas funções estão com previsão de pagamento para 26 meses, sendo certo que o contrato será de 24 meses.

Critérios de julgamento C e D1:

1. No que tange à qualificação técnica, cumpre transcrever o Item 6 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2023. Eis os termos:

“6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA:

6.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela JUCERJA.

6.2.2. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

6.2.3. Os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das cópias dos contratos respectivos.

6.2.4.

a) Organização da Sociedade Civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

b) Possuir:

b1) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios,

do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.

b2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

b3) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

c) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado.

d) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

e) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

g) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.”
(grifamos)

Em prosseguimento, cumpre elencar toda documentação apresentada pela participante:

1. Dois atestados de capacidade técnica fornecidos pela FUNBIO, com seus respectivos contratos, nº 071/2021 e 046/2023.
Todavia, o contrato 046/2023, foi assinado em janeiro/2023 com vigência de 22 meses. Ou seja, ainda não foi concluído. Há pendência.
2. Um atestado de capacidade técnica fornecido pelo INEA, referente ao projeto Protetores dos Parques.
Não foi identificado o respectivo contrato com INEA.
3. Convênio nº 5900.0120882.22.4, formalizado com a PETROBRÁS, acerca do projeto dos sistemas lagunares, todavia, não identificamos a assinatura. Não foi apresentado o respectivo atestado de capacidade técnica.
4. Contrato nº 074/2017 formalizado com a FUNBIO. Todavia, não foi apresentado o respectivo atestado.
5. Contrato formalizado com a BRASIL PORT LOGÍSTICA OFFSHORE e ESTALEIRO NAVAL. Não foi identificado o respectivo atestado.

Desta forma, a luz do Termo de Referência, anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, que deixa claro que **deverão** ser apresentados atestados com seus respectivos contratos, entende-se o Instituto Onda Azul apresentou 1 atestado.

Critério de julgamento D2:

1. Proposta no valor de R\$ 21.142.010,00

Conforme verifica-se do cronograma de execução financeira, fl. 19 do documento “Plano de Trabalho”, os primeiros 3 repasses totalizam R\$ 3.508.070,00.

Todavia, nosso Edital, prevê para 2023 (outubro, novembro e dezembro), um total de R\$ 3.190.141,00.

Participante: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Tabela

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)- Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (2,0)- Grau satisfatório de adequação (1,0)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	1,5
(C) Experiência acumulada na elaboração, gestão de projetos e desenvolvimento de projetos	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno da descrição (3 ou mais atestados) (1,0)- Grau satisfatório da descrição (1 ou mais atestados) (0,5)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	1,0

<p>(D)</p> <p>(D1) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;</p> <p>(D2) Fator Preço</p>	<p>Subitem (D1)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p> <p>- Subitem (D2)</p> <p>D2 - Preço/valor de referência;</p> <p>D2.1 - O valor proposto apresenta desconto sobre o valor de referência igual ou superior a 10%. O desconto apresentado deve preservar as metas de atendimento estabelecidas; (3,0)</p> <p>D2.2 - O valor proposto apresenta desconto sobre o valor de referência igual ou superior a 7% e menor que 10%. O desconto apresentado deve preservar as metas de atendimento estabelecidas. (2,5)</p> <p>D2.3 - O valor proposto apresenta desconto sobre o valor de referência igual ou superior a 4% e menor que 7%. O desconto apresentado deve preservar as metas de atendimento estabelecidas. (2,0)</p> <p>D2.4 - O valor proposto é igual ao valor de referência ou apresenta desconto inferior a 4% sobre o valor de referência. O desconto apresentado deve preservar as metas de atendimento estabelecidas. (1,5)</p> <p>D2.5 - O valor proposto é igual ao valor de referência e preserva as metas de atendimento estabelecidas (1,0)</p> <p>D2.6 - O valor proposto é superior ao valor de referência. (0,0)</p>	<p>2,0</p> <p>2,0</p>
	Pontuação	8,5

JUSTIFICATIVA:

Critérios de julgamento A e B:

1. Conforme consta de fl. 28 do documento “Plano de Trabalho” do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, cumpre destacar que: “*cada um dos centros de atendimento ao empreendedor – CAE será composto por uma equipe mínima de profissionais, que comporão Núcleo Operacional do projeto, a saber: 01 coordenador de CAE, 01 assistente administrativo, 03 atendentes e 01 estagiário.*”

Nesse passo, cumpre ressaltar o disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2023:

“3.2.6. Estrutura analítica do Centro de Atendimento ao Empreendedor:

3.2.6.1. *A mensuração da equipe de trabalho será realizada de acordo com a população do município de instalação da unidade, e entorno; bem como da estimativa de público a ser atendida. Caso haja necessidade, a estrutura mínima poderá ser ampliada para melhor atender à população.*

3.2.6.2. *Frise-se que a equipe de trabalho idealizada para cada Centro de Atendimento ao Empreendedor é a descrita abaixo, todavia, **poderá ser readequada, para mais ou menos prestadores de serviço**, dependendo da demanda de cada unidade.”*

Assim, entende-se que a equipe poderá ter seu número de prestadores de serviço readequado para mais ou para menos. Ou seja, a quantidade não é fechada.

Critérios de julgamento C e D1:

1. No que tange à qualificação técnica, cumpre transcrever o Item 6 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2023. Eis os termos:

“6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA:

6.2.1. *Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela JUCERJA.*

6.2.2. *Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.*

6.2.3. **Os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das cópias dos contratos respectivos.**

6.2.4.

a) *Organização da Sociedade Civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.*

b) *Possuir:*

b1) *no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.*

b2) *experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.*

b3) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

c) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado.

d) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

e) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

g) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.”
(grifamos)

Em prosseguimento, cumpre elencar toda documentação apresentada pela participante:

1. Atestados de capacidade técnica fornecido município de Miguel Pereira, referente ao contrato de prestação de serviços nº 039/2016 (fl. 106).

Não foi localizado o respectivo contrato.

2. Atestado de capacidade técnica fornecido pelo município de Niterói, referente ao contrato de prestação de serviços nº 271/2012 (fl. 107).

Não foi localizado o respectivo contrato.

3. Atestado de capacidade técnica fornecido pelo município de Estância-SE, referente ao contrato de prestação de serviços nº 06/2018 (fl. 108).

Não foi localizado o respectivo contrato.

4. Atestado de capacidade técnica fornecido pelo município de Lavras, referente ao projeto de implantação do novo plano de circulação (fls.109/112).

Respectivo contrato em fls. 149/151.

5. Atestado de capacidade técnica fornecido pelo município de Jacareí, referente ao contrato nº 4.027.00/2006 (fl. 113).

Respectivo contrato em fls. 174/185), todavia, encontra-se sem assinatura.

6. Atestado de capacidade técnica fornecido pelo Ministério da Mulher, referente ao contrato nº 006/2020 (fls. 114/117).

Não foi identificado o respectivo contrato.

7. Atestado de capacidade técnica fornecido pelo IBGE, referente ao contrato nº 008/2019 (fls. 118/122).

Respectivo contrato em fls. 253/256).

8. Atestado de capacidade técnica fornecido pela Braskem, referente ao projeto protetores dos parques (fls. 123/125).

Respectivo contrato em fls. 223/244), todavia, encontra-se sem assinatura.

9. Atestado de capacidade técnica fornecido pela prefeitura de Niterói, referente ao projeto de capacitação para servidores (fls. 126/132).

Respectivo contrato em fls. 152/172.

10. Atestado de capacidade técnica fornecido pela ONU Mulheres, referente ao contrato 003/2013 (fl. 133/134).

Respectivo contrato em fls. 186/222).

11. Atestado de capacidade técnica fornecido pelo Ministério da Mulheres, referente ao convênio 773967/2012 (fls. 135/136).

Respectivo contrato em fls. 245/252).

12. Atestado de capacidade técnica fornecido pelo The Ford Foundation, referente ao projeto 1015-1867 (fls. 137/138).

Não foi localizado o respectivo contrato.

13. Atestado de capacidade técnica fornecido pelo Instituto Nossa Ilhéus, convênio 025/2013 (fls.139/140).

Não foi localizado o respectivo contrato.

14. Atestado de capacidade técnica fornecido pelo município de Diadema-SP.

Não foi localizado o respectivo contrato.

15. Atestado de capacidade técnica fornecido pela prefeitura de Resende, referente ao desenvolvimento do projeto na Revisão da Planta de valores (fl. 142).

Não foi localizado o respectivo contrato.

16. 16. Atestado de capacidade técnica fornecido pelo município de Camanducaia – MG, referente ao projeto de revisão do código tributário (fls. 143/144). Não foi localizado o respectivo contrato.

17. Atestado de capacidade técnica fornecido pela prefeitura de Suzano, referente ao contrato nº 341/2005 (fls. 145/146).

Não foi localizado o respectivo contrato.

18. Atestado de capacidade técnica fornecido pela prefeitura de São Luís, referente à assessoria imobiliária/tributária (fl. 147). Não foi localizado o respectivo contrato.

Desta forma, a luz do Termo de Referência, anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, que deixa claro que **deverão** ser apresentados atestados com seus respectivos contratos, entende-se o IBAM apresentou 5 atestados.

Critério de julgamento D2:

1. Proposta no valor de R\$ 24.371.779,57

Conforme verifica-se do cronograma de execução financeira, fls. 53 do documento “Plano de Trabalho, os primeiros 3 repasses totalizam R\$ 1.548.219,60

Nosso Edital, prevê para 2023 (outubro, novembro e dezembro), um total de R\$ 3.190.141,00, estando assim, dentro do valor estimado.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023.

Comissão de Seleção

Emanuel Martins de Carvalho
Presidente da Comissão
Id. Funcional nº 623575-1

Klemir Arus Mohammad
Id. Funcional nº 4344980-8

Luciene Fraga dos Santos
Id. Funcional nº 4326016-0

Ariana da Silva Tibau
Id. Funcional nº 5104623-7

Cláudia Maria Narcizo
Id. Funcional nº 4325970-7

Rio de Janeiro, 21 setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Klemir Arus Mohammad, Administradora**, em 21/09/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Martins de Carvalho, Assessor**, em 21/09/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Fraga dos Santos, Assessora**, em 21/09/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariana da Silva Tibau, Assessora**, em 21/09/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Narcizo, Assessora**, em 21/09/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **60113371** e o código CRC **0A48993B**.

Telefone: